



PORTARIA Nº 185 de 17/08/2026

PORTARIA FUNDAÇÃO/ALTERA A
PORTARIA Nº 089, DE 06 DE MAIO DE 2026,
QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE
ARQUITETURA E ENGENHARIA
DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE
PROJETOS BÁSICOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Fundação Faculdades Integradas do Ensino Superior do Município de Linhares – Faceli, Jakeline Martins Silva Rocha no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 3.501/2015, e pelo Decreto nº 1.493, de 13 de julho de 2026.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina que a execução dos contratos administrativos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 146 e seguintes do Decreto Municipal nº 1.606/2023, que regulamenta as atividades de gestão e fiscalização dos contratos administrativos, estabelecendo a necessidade de designação formal do gestor, fiscais e respectivos suplentes;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 147 do Decreto Municipal nº 1.606/2023, que permite que as atividades de gestão e fiscalização sejam exercidas por agente público ou único agente público, desde que assegurada a distinção das atividades e que o volume de trabalho não comprometa o desempenho das atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual, especialmente quanto à entrega, quantidade, especificações, qualidade, compatibilidade e conformidade do objeto contratado com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual;

CONSIDERANDO o teor do **Processo Administrativo nº 000467/2026**, que trata da solicitação de saída do servidor anteriormente designado para exercer função relacionada à gestão contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da designação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, de modo a assegurar a continuidade do acompanhamento e da fiscalização do contrato;

R E S O L V E



Art. 1º Alterar a **Portaria nº 089, de 06 de maio de 2026**, para atualizar a designação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato decorrente do processo administrativo correspondente, mantendo-se as demais disposições do referido ato que não forem incompatíveis com a presente Portaria.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para exercerem as funções de **Gestor e Fiscal do Contrato**, bem como seus respectivos suplentes:

GESTOR DE CONTRATO:

Titular: GRACIETE APARECIDA DA SILVA AMARO

Suplente: ANGÉLICA FRANCISCA BASTOS DA SILVA

FISCAL DE CONTRATO:

Titular: THALITA NUNES RUY SEIBERT

Suplente: ROBERTO CALMON FRIÇO

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato, nos termos do art. 149 do Decreto Municipal nº 1.606/2023, coordenar as atividades relacionadas à gestão e fiscalização contratual, acompanhar os registros realizados pelo fiscal, promover os atos necessários à instrução processual, acompanhar a execução contratual e adotar as providências relativas a pagamentos, alterações, prorrogações, aplicação de sanções e demais procedimentos relacionados à gestão do contrato.

Art. 4º Compete ao Fiscal do Contrato, nos termos do art. 150 do Decreto Municipal nº 1.606/2023, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando sua conformidade com as especificações, quantitativos, condições de fornecimento e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, especialmente:

I – acompanhar a execução e a entrega do objeto contratado;

II – verificar se os serviços, materiais ou demais itens entregues correspondem às especificações, quantidades, características e requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato;

III – verificar a compatibilidade e adequação técnica do objeto contratado;

IV – registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando as providências necessárias para correção de falhas ou irregularidades;

V – comunicar ao Gestor do Contrato, tempestivamente, as situações que demandem providências administrativas ou que possam comprometer a adequada execução contratual;

VI – acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

VII – verificar a qualidade e conformidade do objeto fornecido ou executado;



VIII – manter registros e documentos relativos ao acompanhamento da execução contratual;

IX – realizar o recebimento provisório do objeto, quando cabível, mediante conferência e registro das condições verificadas, encaminhando ao Gestor do Contrato as informações necessárias ao recebimento definitivo;

X – comunicar ao Gestor do Contrato eventual necessidade de substituição, correção ou complementação do objeto executado ou entregue em desconformidade com as condições contratadas.

Art. 5º Compete ao Gestor do Contrato realizar o recebimento definitivo do objeto, quando cabível, após a verificação do cumprimento das condições contratuais e com base nos registros e informações produzidos pelo Fiscal do Contrato, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 1.606/2023 e do instrumento contratual.

Art. 6º As atividades de gestão e fiscalização contratual deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, observadas as atribuições e responsabilidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 1.606/2023 e no instrumento contratual.

Art. 7º Os servidores designados deverão manter os registros e documentos relativos ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual, comunicando ao Gestor do Contrato, tempestivamente, quaisquer fatos que possam comprometer o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 8º A presente designação não afasta as atribuições ordinárias dos servidores designados, devendo ser observados os princípios da eficiência, segregação de funções, continuidade do serviço público e adequada gestão e fiscalização contratual.

Art. 9º Permanecem inalteradas as demais disposições da **Portaria nº 089, de 06 de maio de 2026**, que não forem incompatíveis com a presente Portaria.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Original assinado
Jakeline Martins Silva Rocha
Presidente da Fundação Faceli
Decreto nº 1.493/2026